



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.392, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Institui o Grupo Especial de trabalho para modernização da Administração Municipal – GEMAT, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de profissionalizar a Gestão Municipal para assegurar a melhoria na qualidade da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento mais ágil, desburocratizado e de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a Administração Municipal; e

CONSIDERANDO a publicação da Lei que autoriza o financiamento do Programa de Modernização da Administração tributária e da Gestão dos Setores sociais básicos - PMAT/BNDES, Lei n.º 3.249, de 26 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Municipal - GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas a execução de medidas voltadas à modernização e ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Prefeitura.

Parágrafo Único - O GEMAT ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito e terá a seguinte composição:

Art. 2º - O GEMAT, Grupo de Trabalho responsável pela coordenação das ações de inovação e modernização da Administração Municipal, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas existentes na Administração do Município e que vêm limitando, por um lado a exploração eficiente do seu potencial de receita e, por outro, na eficiência da prestação dos serviços sociais básicos nas seguintes áreas e suas interseções:

- a)** Organização e Gestão;
- b)** Legislação;
- c)** Cadastros;



MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

Estado de São Paulo

- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança de Dívida Ativa
- f) Fiscalização;
- g) Estudos Socioeconômico-Tributários;
- h) Atendimento ao Cidadão;
- i) Sistemas Integrados, Tecnologia da Informação e Intranet Municipal;
- j) Recursos Humanos;
- k) Capacitação dos servidores;
- l) patrimônio
- m) almoxarifado
- n) controle de frotas
- o) Relações intra e inter-institucionais;
- p) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos e levantamentos, a elaboração, a implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração, junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos/PMAT, do BNDES.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente as Secretarias de Fazenda e de Administração, e os responsáveis pela gestão da Tecnologia da Informação, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do GEMAT.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 06 de Novembro de 2014.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta
data

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos